ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 080, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários Estatutários da Câmara Municipal, conforme o que estabelece a Resolução nº 37, de 21 de maio de 1990, num índice de 30% (trinta por cento).

Art. 2º- A tabela de vencimentos básicos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pela Resolução nº 37/90, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO -BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	567.151,00	623.866,00	686.253,00	754.878,00
2	1.140.031,00	1.254.035,00	1.379.438,00	1.517.382,00
3	1.908.832,00	2.099.715,00	2.309.685,00	2.540.654,00
4	2.447.682,00	2.692.450,00	2.961.694,00	3.257.864,00
5	3.296.449,00	3.626.094,00	3.988.703,00	4.387.573,00

Art. 3º- A tabela de pagamento para os cargos em comissão e função gratificadas, estabelecidos pelo art. 34 da Resolução nº 37/90, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC2	3.257.300,00	FG2	1.628.650,00
CC1	2.490.906,00	FG1	1.245.453,00

Art. 4º- A título de abono, fica concedido a importância de Cr$ 100.000,00(cem mil cruzeiros) a cada servidor a ser pago no mês de novembro de 1992.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se for o caso.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de novembro de 1992.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO(RS), EM 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

Ver. ERALDO I. BENDER
SECRETÁRIO

Ver. VANDERLEI P. DE MATTOS
PRESIDENTE